

**PROJETO DE LEI Nº 008/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Institui o Dia Municipal do Ferroviário no calendário de eventos do Município de Pires do Rio e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Ferroviário, a ser comemorado anualmente no dia 30 de abril, como um evento do calendário oficial do Município de Pires do Rio/GO.

*Parágrafo único.* Para efeitos legais, será considerado evento cultural.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário  
Vereador Libório Silva Neto, em 18 de fevereiro de 2025.**

Vereador **GLÊICK SILVA**



Poder Legislativo  
**PIRES DO RIO**  
**JUSTIFICATIVA**

Nobres Pares,

É impossível desvincular a história de Pires do Rio com a implementação da ferrovia em Goiás, fundada em 09 de novembro de 1922, a outrora “teteia do Corumbá” foi formada aos pés da estação ferroviária (hoje Casa de Cultura) e esculpida pelas mãos dos primeiros trabalhadores ferroviários.

Assim, considerando homenagear estes dedicados profissionais, instituiu-se o Dia Municipal do Ferroviário, em 30 de abril de cada ano, data esta que coincide com a implementação da primeira linha férrea do Brasil (30/04/1854).

Desta forma, tendo em vista o interesse social e cultural deste evento, a declaração de atividade cultural se faz necessária para garantir o melhor desempenho para a sua realização.

Peço aos nobres pares que apreciem a matéria e manifestem-se favoravelmente.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário**  
**Vereador Libório Silva Neto, em 18 de fevereiro de 2025.**

Vereador **GLÊICK SILVA**